



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Lei nº 1.251/2014 de 09 de maio de 2014

“Dispõe sobre a criação de Conta Única para o recolhimento dos impostos que especifica.”

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Conta única para o recolhimento dos impostos IPTU, Alvará, ISS, IRRF e outros.

Paragrafo Único A determinação adotada nesta Lei visa assegurar melhor fiscalização dos recursos arrecadados pelo Poder Executivo local.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de maio de dois e quatorze.


Lourival Bezerra Freitas
Prefeito